



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº. 030/2020**

**Termo de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a senhora Marlene dos Santos, na forma abaixo:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.368.671/0001-26, com sede na Rua Arnaldo Garcez, nº 365, Bairro: Centro, nesta Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Senhora Maria Silva Menezes, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, e domiciliada na Cidade de Japoata, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a anuência da Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.112.222/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo senhor **Alexandre da Silva Martins**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do CPF 457.103.334-68 e domiciliado, no Povoado Estiva do Raposo, Zona Rural, S/N, Pacatuba/SE doravante denominado **Locatário** e do outro **Marlene dos Santos**, brasileira, casada, aposentada, maior e capaz, portadora do CPF 009.616.435-28 e RG 2.008.904-0 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Principal, S/n, Povoado Ponta dos Mangues, deste Município de Pacatuba, doravante denominado **Locadora**, em face do interesse público devidamente demonstrado junto ao Processo Interno, respeitadas as disposições legais vigentes, a Lei 8.245/91, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

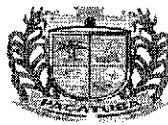
1.1- O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel, localizado no Povoado Ponta dos Mangues Zona Rural de Pacatuba- Se, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Povoado Ponta dos Mangues, deste município, nos termos e conforme descrições constantes no Processo Interno já referido, o qual é parte integrante deste, independentemente de qualquer transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência da locação é até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesses das partes, até o limite de 60 meses, se presentes os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O preço global da contratação é de R\$ **5.665,00 (cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**, a ser pago pelo Locatário, em parcelas mensais de R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**515,00 (quinhentos e quinze reais)**, conforme Laudo de Vistoria Técnica em anexo, que é parte integrante deste;

3.2 - Não haverá reajuste, no período de vigência contratual, do valor mencionado no item 3.1 deste termo.

§1º - O pagamento das parcelas será realizado na primeira quinzena do mês subsequente ao período considerado da locação, mediante a apresentação de recibo pelo Locador.

§2º - Em caso de prorrogação do presente vínculo contratual, o valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária, com base no índice acumulado do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

§3º - As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do Locatário estando sob as seguintes dotações:

UO: 04013 - Fundo Municipal de Saúde

PA: 2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ED: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física

FR: 1211 - Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE**

4.1 - O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins do funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Povoado Ponta dos Mangues, deste município, citado na cláusula primeira, sendo vedada a mudança da destinação, a sublocação ou o empréstimo do imóvel locado sem previa autorização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

5.1 - O LOCATÁRIO declara neste termo, ter recebido o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega, conforme especifica a cláusula sétima deste termo;

5.2 - O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido, conforme laudo de avaliação do imóvel.

5.3 - É parte integrante deste contrato à vistoria realizada conjuntamente com o laudo de avaliação, devendo ser o imóvel restituído, pelo Locatário, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo na vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A rescisão do contrato pode se dá por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, avisar, para efeito de desocupação do imóvel, ou por decisão judicial;

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba, Rua Arnaldo Garcez nº 365 - Centro, Pacatuba/SE

Tel: (079) 33431613 CNPJ: nº 11.368.671/0001-11 CEP: 49.970-000

*M. Santos*

*SP*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - Fica eleito Foro da Comarca de Pacatuba/SE, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir questões oriundas da presente Contrato.

E assim, por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, para um só fim legal.

Pacatuba, 03 de Fevereiro de 2020.

*Marlene dos Santos*  
**MARLENE DOS SANTOS**  
Locadora

*Maria Silva Menezes*  
**MARIA SILVA MENEZES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

Testemunhas:

- 1) *Cecilia Melo dos Santos* CPF/RG 423.540.485-77
- 2) *Cetina Generato de Souza* CPF/RG 045.848.685-08